ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.907/98

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇAO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇAO A O.A.B./MT, SUB-SEÇAO DE VARZEA GRANDE, DA AREA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, com a finalidade da construção da sede da Sub-Seção de Várzea Grande, de um terreno urbano localizado nesta cidade, no complexo de situação das edificações do Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo Unico - O terreno objeto desta lei situa-se à rua Desembargador Elon Carvalho (antiga rua Carlos Castilho), e tem os seguintes limites e dimensões: Frente - medindo 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros), confrontando com a rua Desembargador Elon Carvalho (antiga rua Carlos Castilho), em direção ao Sul; Fundos - medindo 30,90m (trinta metros e noventa centímetros), confrontando com o prédio do Tribunal do Júri, integrante do Fórum, em direção ao Norte; Lado Direito, medindo 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com área remanescente, em direção ao Oeste; Lado Esquerdo - medindo 20,10m (vinte metros e dez centímetros),

confrontando com o prédio do Ministério Público, em direção ao Leste.

Art. 2.º - A O.A.B./MT, beneficiária da doação deverá atender às seguintes condições:

a) dar início à construção da sede da Sub-seção de Várzea Grande no prazo máximo de seis meses, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município;

b) na área construída, destinar espaço adequado para utilização temporária pela Defensoria Pública, até que sejam edificadas as suas próprias instalações, em terreno contíguo.

Art. 3.º - Deverá ser mantido, entre os terrenos do Ministério Público e da O.A.B., corredor de trânsito utilizado para acesso às instalações do Tribunal do Júri e do Fórum.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 18 de agosto de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL